



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EXTERNA, PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E OBRAS FINALIZADAS PELO PB RURAL SUSTENTÁVEL.

### 1. OBJETO

Contratar empresa especializada em serviços de sinalização externa, para confecção de placas de inauguração das obras realizadas pelo PB Rural Sustentável.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT
01		<b>Produção de Placas em PS de 2 milímetros</b> , impressão do layout em adesivo de alta definição, no formato 40,0x60 cm. Acabamento verniz e furos nas quatro pontas do PS. (Cisternas)	Unid.	650
02		<b>Produção de placas de inauguração em inox 430 ou 304</b> , impressão do layout em alto relevo e adesivo de alta definição, no formato 40,0x60,0 cm, furo nas quatro pontas e parafusos e bucha (6 mm). (Passagens Molhadas, Dessalinizadores, ADC, ADS e Alianças.)	Unid.	353

### 2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação tem como objetivo o fornecimento de placas em PS e de aço inox para inauguração de obras e justifica-se tendo em vista, a necessidade de criação de identidade visual e informativa e de marcação temporal da execução das obras pelo Cooperar, através do PB Rural Sustentável.

Considerando-se o papel do Projeto Cooperar, ao longo dos anos, junto às populações rurais do Estado, de suas entidades comunitárias, bem como a necessidade de articulações com outras instituições públicas, considera-se apropriado dispor de identidades visuais das obras realizadas visando, também, o papel informativo para a comunidade.

A contratação de tais serviços e materiais é comum e rotineira nas diversas instituições públicas sendo um serviço necessário para marcação temporal e de identidade visual da instituição, como já referido.





GOVERNO  
DA PARAÍBA

Portanto, o objetivo da produção das placas, é divulgar as obras entregues pelo Governo do Estado, através do Cooperar e do PB Rural Sustentável em todo o Estado da Paraíba.

### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitação de Cotação-SDC, do tipo menor preço global.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As placas deverão ser confeccionadas conforme os dois modelos abaixo descritos:

4.1 Produção de placas de sinalização externa em PS de 2 milímetros, com impressão do layout em adesivo de alta definição, medindo 40,0x60 cm. Com acabamento em verniz e furo nas quatro pontas, para as cisternas<sup>1</sup>;

4.2 Produção de placas de inauguração em inox 430 ou 304, impressão do layout em alto relevo e adesivo de alta definição, no formato 40,0x60,0 cm. furo nas quatro pontas e parafusos e bucha 6 mm para Passagens Molhadas, Dessalinizadores, ADS, ADC e Alianças Produtivas<sup>1</sup>.

OBS: <sup>1</sup> O layout é de responsabilidade do contratante.

### 5. PREÇO

No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inclusive taxas, impostos e outros que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

### 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 28101.20122.5294.4416 Natureza da Despesa: 449039 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 754.

### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços deverão ser entregues na sede do Projeto Cooperar, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco, após 10 dias da emissão da Nota de Empenho pelo fornecedor em entrega direta na sede do Projeto Cooperar, no horário de 08h00 as 16h00,

### 8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela com apresentação da Nota Fiscal, após o atesto pela Comissão designada para recebimento dos referidos serviços, através de emissão de ordem bancária a favor do fornecedor e após consulta “on line” aos sistemas relativos a situação fiscal do fornecedor.





GOVERNO  
DA PARAÍBA

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias, devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do layout desenvolvido e enviado pela Contratante em anexos neste Termo de Referência e de sua proposta, com perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem, erros ou incorreções resultantes da execução dos materiais;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Demonstrar experiência nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos materiais que não estejam de acordo com o layout desenvolvido pela contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da produção dos materiais;





SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

### 11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os proponentes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/seleção, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação/seleção ou na execução de contrato/convênio;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação/seleção ou de execução de contrato/convênio;

c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes/proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador/convocador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório/seletivo ou afetar a execução do contrato/convênio.

e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Banco Mundial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações prevista neste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Banco Mundial promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de





SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o proponente vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/seleção e à execução do contrato/convênio.

## 12. COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

12.1. O Banco Mundial exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com o Banco, seja com a equipe do Projeto Cooperar, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

12.2. O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao Banco Mundial, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo Banco Mundial, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

12.3. O Banco Mundial aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

a) “Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do BANCO MUNDIAL são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

b) “O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

## 13- CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Coordenação do COOPERAR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à mesma;





SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO  
DA PARAÍBA

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024

Elisane Abrantes de Sousa Luz

Matrícula: 187.249-4

Gerente Operacional

Aprovo o presente Termo de Referência

Omar José Batista Gama

Coordenador Geral





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**PROJETO PB RURAL SUSTENTÁVEL  
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS  
NOME DA ASSOCIAÇÃO  
MUNICÍPIO/PB**

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
*Governador do Estado da Paraíba*

**LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO**  
*Vice-Governador do Estado da Paraíba*

**FREI ANASTÁCIO**  
*Secretário da Agricultura Familiar  
e do Desenvolvimento do Semiárido*

**OMAR JOSÉ BATISTA GAMA**  
*Coordenador Geral do Projeto Cooperar*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**PB Rural**  
Sustentável



João Pessoa, NONOONON de 0000



Assinado com senha por [COP54550] [SENHA] OLENNÁ THEREZA SOUZA DE MOURA GOMES em  
23/01/2024 - 16:57hs.  
Documento Nº: 4282816.33154198-4897 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4282816.33154198-4897>



COPPRC202400025V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**PROJETO PB RURAL SUSTENTÁVEL  
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM DESSALINIZADOR  
NOME ASSOCIAÇÃO  
MUNICÍPIO/PB**

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
*Governador do Estado da Paraíba*

**LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO**  
*Vice-Governador do Estado da Paraíba*

**FREI ANASTÁCIO**  
*Secretário da Agricultura Familiar  
e do Desenvolvimento do Semiárido*

**OMAR JOSÉ BATISTA GAMA**  
*Coordenador Geral do Projeto Cooperar*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**PB Rural**  
Sustentável



João Pessoa, NONOONON de 0000



Assinado com senha por [COP54550] [SENHA] OLENNNA THEREZA SOUZA DE MOURA GOMES em  
23/01/2024 - 16:57hs.  
Documento Nº: 4282816.33154198-4897 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4282816.33154198-4897>



COPPRC202400025V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**PROJETO PB RURAL SUSTENTÁVEL  
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA  
NOME DA ASSOCIAÇÃO  
MUNICÍPIO/PB**

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
*Governador do Estado da Paraíba*

**LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO**  
*Vice-Governador do Estado da Paraíba*

**FREI ANASTÁCIO**  
*Secretário da Agricultura Familiar  
e do Desenvolvimento do Semiárido*

**OMAR JOSÉ BATISTA GAMA**  
*Coordenador Geral do Projeto Cooperar*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**PB Rural**  
Sustentável



João Pessoa, NONOONON de 0000



Assinado com senha por [COP54550] [SENHA] OLENNNA THEREZA SOUZA DE MOURA GOMES em  
23/01/2024 - 16:57hs.  
Documento Nº: 4282816.33154198-4897 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4282816.33154198-4897>



COPPRC202400025V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**PROJETO PB RURAL SUSTENTÁVEL  
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA SINGELO  
NOME ASSOCIAÇÃO  
MUNICÍPIO/PB**

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
*Governador do Estado da Paraíba*

**LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO**  
*Vice-Governador do Estado da Paraíba*

**FREI ANASTÁCIO**  
*Secretário da Agricultura Familiar  
e do Desenvolvimento do Semiárido*

**OMAR JOSÉ BATISTA GAMA**  
*Coordenador Geral do Projeto Cooperar*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**PB Rural**  
Sustentável



João Pessoa, NONOONON de 0000



Assinado com senha por [COP54550] [SENHA] OLENNÁ THEREZA SOUZA DE MOURA GOMES em  
23/01/2024 - 16:57hs.  
Documento Nº: 4282816.33154205-4218 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4282816.33154205-4218>



COPPRC202400025V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**PROJETO PB RURAL SUSTENTÁVEL  
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMPLETO  
NOME DA ASSOCIAÇÃO  
MUNICÍPIO/PB**

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
*Governador do Estado da Paraíba*

**LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO**  
*Vice-Governador do Estado da Paraíba*

**FREI ANASTÁCIO**  
*Secretário da Agricultura Familiar  
e do Desenvolvimento do Semiárido*

**OMAR JOSÉ BATISTA GAMA**  
*Coordenador Geral do Projeto Cooperar*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**PB Rural**  
Sustentável



João Pessoa, NONOONON de 0000



Assinado com senha por [COP54550] [SENHA] OLENNÁ THEREZA SOUZA DE MOURA GOMES em  
23/01/2024 - 16:57hs.  
Documento Nº: 4282816.33154205-4218 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4282816.33154205-4218>



COPPRC202400025V01



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**PROJETO PB RURAL SUSTENTÁVEL  
AQUISIÇÃO DE / NOME DA COOPERATIVA  
MUNICÍPIO/PB**

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
*Governador do Estado da Paraíba*

**LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO**  
*Vice-Governador do Estado da Paraíba*

**FREI ANASTÁCIO**  
*Secretário da Agricultura Familiar  
e do Desenvolvimento do Semiárido*

**OMAR JOSÉ BATISTA GAMA**  
*Coordenador Geral do Projeto Cooperar*

SECRETARIA DE ESTADO  
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**PB Rural**  
Sustentável



João Pessoa, NONOONON de 0000



Assinado com senha por [COP54550] [SENHA] OLENNÁ THEREZA SOUZA DE MOURA GOMES em  
23/01/2024 - 16:57hs.  
Documento Nº: 4282816.33154205-4218 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4282816.33154205-4218>



COPPRC202400025V01